

EDITAL

Pregão Eletrônico n° 001/2019	Data de Abertura: 12/03/2019 às 09:00 (horário de Brasília)
Objeto	
Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, durante 12(doze) meses consecutivos, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará	
Valor Total Estimado	
R\$: 106.830,00 (Cento e seis mil e oitocentos e trinta reais)	

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Critério de Julgamento
Não	Sim	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*	
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); ➤ Certidão do Portal da Transparência; 	Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Habilitação Jurídica; ➤ Regularidade Fiscal e Trabalhista; ➤ Qualificações Econômico-financeira; ➤ Qualificação Técnica; ➤ Declarações (modelo)

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta ajustada e os documentação de habilitação da empresa declarada arrematante
Até 03 horas após a convocação realizada pela Pregoeira para o e-mail: cro@cro-ce.org.com.br , sob pena de inabilitação/desclassificação. Após esse prazo, a Pregoeira convocará o licitante arrematante para encaminhar os referidos documentos (proposta ajustada e documentos de habilitação) original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias, a sede da Comissão de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, localizado na Rua Gonçalves Lêdo, n° 1645, Joaquim Távora, Fortaleza-Ce.

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 07/03/2019	Até 08/03/2019
Encaminhar os "Pedidos de Esclarecimentos" e/ou "Impugnações" para o endereço: cro@cro-ce.org.com.br Obs.: O e-mail deverá ser direcionado à comissão de Licitação	

SUMÁRIO

SEÇÃO I – DO OBJETO	3
SEÇÃO II – DA DESPESA	3
SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
SEÇÃO IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA	5
SEÇÃO V – DA PROPOSTA.....	6
SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES	6
SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	8
SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO	8
SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	8
SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO	10
SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS	12
SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
SEÇÃO XV – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO	13
SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	14
SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO	14
SEÇÃO XVIII – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUÍBRIO	14
SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES	15
SEÇÃO XX – CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	16
SEÇÃO XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	17
SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS	18
SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS.....	19
SEÇÃO XXIV – DO FORO	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS	21
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	25
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES	26
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	27
ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA.....	28
ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	30

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

O Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO/CE e está Pregoeira, levamos conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA:	12 de março de 2019
HORÁRIO:	09:00h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.bbmnet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, durante 12 (doze) meses consecutivos, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará**, conforme especificações constantes do Anexo II deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site da [Bolsa Brasileira de Mercadorias \(bbmnet\)](http://www.bbmnet.com.br) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DA DESPESA

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação, pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, é estimada em **R\$ 106.830,00 (Cento e seis mil e oitocentos e trinta reais)**, conforme o Anexo I.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados que estiverem previamente credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, através do sítio www.bbmnet.com.br.

3.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBM, e o envio das Cartas Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada ou através de uma das corretoras que operem na BBM.

3.3. As pessoas jurídicas deverão credenciar seus representantes junto à **BBM**, mediante a apresentação de:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formularem lances de preços e praticarem todos os demais atos de operações no sistema;

b) Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico da BBM, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando à corretora associada, quando for o caso, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão;

c) comprovante do pagamento da taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, na forma do artigo 5º, III, Lei 10.520/2002.

3.3.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.3.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante, que pagará à [Bolsa Brasileira de Mercadorias](#), provedora do sistema eletrônico, um valor, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação (Artigo 5º, inciso III, Lei 10.520/02).

3.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

3.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ ou à Bolsa Brasileira de Mercadorias, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.7.1. Licitante que esteja suspensa de licitar com o Conselho Regional de Odontologia do Ceará CRO/CE ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.7.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

NOTA EXPLICATIVA: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

3.7.3. Estrangeiras que não possuam sede no país;

3.7.4. Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

***Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, no Acórdão 642/2014-Plenário, estabelece que: "30. Primeiramente, dirirjo da unidade técnica quando indica que a exigência do contrato social das licitantes não seria destinada à comprovação da adequação do ramo de atuação das empresas com os serviços objeto do certame. 31. Ocorre que o art. 28, inciso III, da Lei 8.666/1993 inclui o contrato social, devidamente registrado, entre os documentos exigíveis para fins de comprovação da habilitação jurídica. Tal exigência visa justamente à comprovação de que a licitante tem a atividade comercial compatível com o objeto licitado. 32. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. E nesse ponto ressalto que a Administração deve sempre prestigiar a legalidade. Não basta que a licitante detenha a capacidade comercial de fato, faz-se necessário que ela esteja em conformidade com a lei."*

3.7.5. Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, caput e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;*
- II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;*
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*

SEÇÃO IV – DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- b)** Abrir as propostas de preços;
- c)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g)** Declarar o vencedor;
- h)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i)** Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

- j) Encaminhar o processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar os valores unitários dos itens e quando for o caso informar se a empresa é ME/EPP.

a) **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme determina o art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 2005.**

b) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO II**.

5.2.1. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.2. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.2.3. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.4. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.4.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela **Pregoeira**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bbmnet.com.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a **Pregoeira** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A **Pregoeira** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão das fases de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação

das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, o(s) representante(s) do(s) licitante(s) deverá(ão) estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 8.7, quando a desistência for decorrente de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e será reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora de reabertura da sessão.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após o transcurso do tempo mínimo de (regulamentar) de 05(cinco) minutos em cada lote, ocasião no qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. No julgamento das Propostas de Preços será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido no preâmbulo deste edital.

11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, **no prazo de 03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pela Pregoeira, através do e-mail: cro@cro-ce.org.com.br, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico, na sede da Comissão de Licitação do CRO-CE.

11.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.4. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRO/CE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.10. Os preços unitários propostos devem incluir todos os insumos que os compõem, fornecimentos dos veículos, seguro, manutenções preventiva e corretiva, equipamentos, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

11.11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

11.12. São requisitos da proposta de preços:

I - Ser preenchida, preferencialmente, através do **ANEXO VI**, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

II - Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

III - Conter identificação do licitante;

IV - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

V - Prazo de execução dos serviços: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;

VI - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VII - Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data de início do certame;

11.13. Serão rejeitadas as propostas que:

11.13.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos serviços licitados.

- 11.13.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 11.14.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira requisitará o envio dos "Documentos de Habilitação" do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.1.1. Os documentos **relativos à habilitação, descritos nos subitens anteriores**, deverão ser **remetidos imediatamente, no prazo de até 03 (três) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira **para e-mail: cro@cro-ce.org.com.br**, destinado à Comissão Permanente de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Proposta de Preços Ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico, ao endereço do CRO/CE, constante no preâmbulo deste edital.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

12.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

12.2.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrados.

12.2.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

12.2.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

12.2.1.5. Para o MEI: apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual.

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme Lei n.º 12440/2011)

12.3.1. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

12.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3.2. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

1.2.3.2.1. a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil);

1.2.3.2.2. a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

1.2.3.2.3. a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

1.2.3.2.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

1.2.3.2.5. a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou equivalente);

12.4. DECLARAÇÕES

12.4.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo **ANEXO III**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa.

12.4.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

12.4.3. Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V**. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou ou esteja prestando, a contento, serviço compatível com o objeto licitado

12.7. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas nos subitens anteriores. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos.

12.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação da licitante**, e aplicação das penalidades previstas no deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.9. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

12.10. Realizada o recebimento e análise dos documentos de habilitação pelos licitantes, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

12.10.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.10.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

12.11. As consultas previstas nas Condições anteriores realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.12. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

12.13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.13.1. Os documentos referidos no item 12.2; 12.3; 12.4; 12.5 e 12;6 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do início do certame.**

12.13.2. A documentação de que trata os subitens 12.2; 12.3; 12.4; 12.5 e 12;6 deverão estar dentro do prazo de validade na data da solicitação da Pregoeira. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

12.13.3. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

12.13.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.13.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.7. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.13.8. prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de desclassificação.

12.13.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

13.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do lote.

13.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará no mínimo 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

13.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.

13.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

SEÇÃO XV – DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

15.1. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Propostas de Preços escritas e lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.

15.1.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à PROJU/CE, para fins de análise e parecer;

b) e depois ao Presidente do CRO/CE para homologação e subsequente formalização do contrato.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. No caso de formalização de instrumento de contrato **(Anexo VII)**, o preço estabelecido não sofrerá reajuste, exceto quando a contratação ensejar duração superior a (01) um ano, nos termos do 3º, e § 1º da Lei 10.192/2001 (Lei do Plano Real).

16.2.1. Caso seja prorrogado, o contrato poderá ser reajustado com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

17.1. As representantes do CONTRATANTE especialmente designadas, Fiscais do Contrato, que deverão ser nomeados pelo Presidente do CRO/CE, será(ão) o(os) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

17.2. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

17.3. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

17.4. Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, o CRO/CE solicitante dará ciência a PROJU, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

SEÇÃO XVIII – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

18.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

18.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da execução (valor mensal), segundo as ordens de serviço expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

18.2.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

18.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ordem de serviço ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRO/CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CRO/CE pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

19.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

19.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto/serviço contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens/execução dos serviços;

19.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado/serviços a ser executado.

19.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

19.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CRO/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.

19.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

19.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CRO/CE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

19.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

19.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRO/CE e descredenciamento no Cadastro do CRO/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

SEÇÃO XX – CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis desta mesma data mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cro@cro-ce.org.com.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

20.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:

20.2.1. O endereçamento a Pregoeira do CRO/CE;

20.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;

20.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

20.2.4. O pedido, com suas especificações;

20.3. A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação até antes da abertura da sessão. Caso, a Comissão de licitação não consiga realizar a decisão sobre

a matéria impugnatória, a sessão de abertura do certame ficará suspensa até a conclusão do julgamento, o que será dado ciência ao público.

20.4. A resposta do CRO/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bola Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e constituirá aditamento a estas Instruções.

20.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

20.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

20.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.

20.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

20.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O CRO/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

SEÇÃO XXI – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

21.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

21.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

21.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

21.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

21.2.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

22.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Presidente do CRO/CE, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

22.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

22.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do Presidente do CRO/CE.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CRO/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.8. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/CE, situada no Rua Gonçalves Lêdo, nº1655, Joaquim Távora, Fortaleza-CE, ou pelo e-mail cro@cro-ce.org.com.br

22.9. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Permanente de Licitação do CRO/CE.

22.10. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.

22.11. No interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

22.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da do CRO/CE e no site da BBM: www.bbmnet.com.br.

SEÇÃO XXIII – DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Especificações Técnicas Gerais;
- Anexo III Modelo – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Anexo IV Modelo – Declaração de Inexistência de empregados menores;
- Anexo V Modelo – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de Proposta Ajustada
- Anexo VII Minuta do Termo de Contrato

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Fortaleza/CE.

Fortaleza/CE, 11 de fevereiro de 2019.

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO

Lívia Belchior Gomes de Matos
Pregoeira do Conselho Regional de Odontologia do Ceará

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), POR QUILIMETRAGEM LIVRE, DURANTE 12(DOZE) MESES CONSECUTIVOS, DE INTERESSE DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ de acordo com os termos e especificações deste Edital e seus anexos.

2. META FÍSICA

2.1. Atender ao Presidente, Vice-Presidente, autoridades, servidores/funcionários do CRO/CE no desempenho de suas funções constitucionais, dentro do espaço de atuação no Ceará.

3. DEMANDA E VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

ITEM	QUANT. DE VEÍC.	DESCRIÇÃO	TIPO DE DEMANDA	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
1	3	Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas), com GPS	Mensal	R\$ 2.030,00	R\$ 6.090,00
2	1	Veículo tipo Suv (com no mínimo ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas) com GPS	Mensal	R\$ 2.812,80	R\$ 2.812,50
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 8.902,50	
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 106.830,00	

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. Os veículos serão distribuídos da seguinte forma:

- 01 (um) veículo hatch para a Delegacia do CRO/CE no Município de Juazeiro do Norte-CE;
- 01 (um) veículo hatch para a Delegacia do CRO/CE no Município de Sobral-CE;
- 01 (um) veículo hatch para a sede do CRO/CE no Município de Fortaleza-CE
- 01 (um) veículo tipo SUV para a sede do CRO/CE no Município de Fortaleza-CE

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de locação de veículos para o Conselho Regional de Odontologia do Ceará/CE.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: Conselho Regional de Odontologia do Ceará – CRO/CE;
- b) CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor/funcionário designado formalmente para representar a CONTRANTE, responsável(is) pela fiscalização dos serviços.

2.PREPOSTO

2.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, em Fortaleza/CE, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n° do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

2.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizado em até 05(cinco) dias úteis após assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores/funcionários designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato relativo à sua competência.

2.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

2.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 10(dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

3.1.1. Os veículos deverão ser entregues nas dependências das delegacias onde os veículos serão alocados a saber: Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, todas dentro do estado do Ceará, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA, que deverá ser na mesma cidade onde os veículos serão alocados.

3.2. Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 4 deste Anexo, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DETRAN.

3.3. A marca e modelo dos veículos poderão ser alterados no curso da execução contratual, mediante apresentação de justificativas aceitas pela Administração e desde que mantidas as especificações técnicas contidas na proposta

- 3.4.** Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro), ou de baixa quilometragem e corresponder às especificações contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.5.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 3.6.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 3.7.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e manutenção corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 3.8.** Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo; combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá realizar a lavagem completa dos veículos, sempre após realizar manutenções preventivas e/ou corretivas.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus (sempre que necessário), bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.
- 3.11.** Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).
- 3.12.** Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, em qualquer caso, nas cidades onde os carros estão alocados, a saber: Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, todas dentro do estado do Ceará.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.
- 3.14.** As substituições deverão ocorrer nas dependências das delegacias onde os veículos estão alocados a saber: Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, todas dentro do estado do Ceará, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.
- 3.15.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao CRO/CE o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no contrato.
- 3.16.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao CRO/CE, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.
- 3.17.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 3.18.** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CRO/CE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

3.19. Nos casos em que o CRO/CE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

3.20. Ao CRO/CE não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços ou fornecimentos considerados inadequados pelo gestor.

3.21. Durante a vigência do contrato, inclusive nas eventuais prorrogações, não serão admitidos veículos com mais de 3 (três) anos de fabricação e com quilometragem acima de 60.000 quilômetros.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

LOTE 01 – VEÍCULO HATCH – DELEGACIA DO CRO/CE – JUAZEIRO DO NORTE-CE		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	<p>Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA:</p> <p>Veículo tipo hatch, motorização mínima 1.0 flex, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, banco em tecido, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, pneus aro 14, ano/modelo mínimo 2018/2019. classificação de consumo categoria INMETRO “a”.</p> <p>INCLUÍDO GPS</p> <p>FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL.</p> <p>MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE</p>

LOTE 02 – VEÍCULO HATCH – DELEGACIA DO CRO/CE – SOBRAL-CE		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	<p>Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA:</p> <p>Veículo tipo hatch, motorização mínima 1.0 flex, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, banco em tecido, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, pneus aro 14, ano/modelo mínimo 2018/2019. classificação de consumo categoria INMETRO “a”.</p> <p>INCLUÍDO GPS</p> <p>FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL.</p> <p>MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE</p>

LOTE 03 – SEDE DO CRO/CE – FORTALEZA-CE		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
1	1	<p>Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA:</p> <p>Veículo tipo hatch, motorização mínima 1.0 flex, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, banco em tecido, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, pneus aro 14, ano/modelo mínimo 2018/2019. classificação de consumo categoria INMETRO “a”.</p> <p>INCLUÍDO GPS</p> <p>FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL.</p> <p>MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE</p>
2	1	<p>Veículo tipo Suv (com no mínimo ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica)</p> <p>ESPECIFICAÇÃO COMPLETA:</p>



	<p>Veículo, categoria SUV, ano de fabricação a partir de 2018, trava, alarme, motor 04 cilindros, motor mínimo de 1.6 flex, monovolume, 5 passageiros, 5 portas, banco com revestimento em couro sintético, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura, retrovisor com faróis, vidro elétrico, airbag duplo, faróis de neblina, freio ABS, rádio, MP3, USB, câmera de ré, GPS, rodas aro 16;</p> <p>INCLUÍDO GPS FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE</p>
--	---

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº (001/2019)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (____), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º Pregão Eletrônico nº 001/2019, junto ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(local e data)

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019**, instaurado por este Conselho, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019

**Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).**

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____,
propõe ao Conselho Regional de Odontologia do Ceará o constante no objeto do **edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2019**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE						
LOTE 01 – VEÍCULO HATCH – DELEGACIA DO CRO/CE – JUAZEIRO DO NORTE-CE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (A)	MARCA/ MODELO/ ANO DO VEÍCULO	VR. UNIT. (B)	VR. UNIT. MENSAL (C) C=AxB	VR. TOTAL ANUAL (D) D = C x 12
1	Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: Veículo tipo hatch, motorização mínima 1.0 flex, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, banco em tecido, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, pneus aro 14, ano/modelo mínimo 2018/2019. classificação de consumo categoria INMETRO “a”. INCLUÍDO GPS FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE	1				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01						R\$

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE						
LOTE 02 – VEÍCULO HATCH – DELEGACIA DO CRO/CE – SOBRAL-CE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (A)	MARCA/ MODELO/ ANO DO VEÍCULO	VR. UNIT. (B)	VR. UNIT. MENSAL (C) C=AxB	VR. TOTAL ANUAL (D) D = C x 12
1	Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: Veículo tipo hatch, motorização mínima 1.0 flex, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, banco em tecido, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, pneus aro 14, ano/modelo mínimo 2018/2019. classificação de consumo categoria INMETRO “a”. INCLUÍDO GPS FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE	1				
VALOR GLOBAL DO LOTE 02						R\$

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE						
LOTE 03 – SEDE DO CRO/CE – FORTALEZA-CE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. (A)	MARCA/ MODELO/ ANO DO VEÍCULO	VR. UNIT. (B)	VR. UNIT. MENSAL (C) C=AxB	VR. TOTAL ANUAL (D) D = C x 12
1	<p>Veículo hatch (Com ar/condicionado, direção hidráulica ou elétrica, 05 portas) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: Veículo tipo hatch, motorização mínima 1.0 flex, 05 portas, ar condicionado, direção hidráulica, banco em tecido, câmbio manual com 05 marchas a frente e 01 ré, pneus aro 14, ano/modelo mínimo 2018/2019. classificação de consumo categoria INMETRO “a”.</p> <p>INCLUÍDO GPS FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE</p>	1				
2	<p>Veículo tipo Suv (com no mínimo ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica) ESPECIFICAÇÃO COMPLETA: Veículo, categoria SUV, ano de fabricação a partir de 2018, trava, alarme, motor 04 cilindros, motor mínimo de 1.6 flex, monovolume, 5 passageiros, 5 portas, banco com revestimento em couro sintético, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, volante com regulagem de altura, retrovisor com faróis, vidro elétrico, airbag duplo, faróis de neblina, freio ABS, rádio, MP3, USB, câmera de ré, GPS, rodas aro 16;</p> <p>INCLUÍDO GPS FRANQUIA DE KM ILIMITADAS SEGURO TOTAL. MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DO CRO/CE</p>	1				
VALOR GLOBAL DO LOTE 03						R\$

Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de execução é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF

n.º _____ residente à Rua _____

bairro: _____ cidade: _____ estado: _____ CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRANTE: O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ – CRO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.589/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Lêdo, nº 1655, Joaquim Távora, CEP nº 60.100-261, neste ato representado pelo respectivo Presidente o Sr. _____

CONTRATADA: a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Eletrônico n.º ____/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **Contratação de serviço de locação de veículos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, durante 12(doze) meses consecutivos, de interesse do Conselho Regional de Odontologia do Ceará**, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal deste contrato é de R\$ _____,____ (____), perfazendo o valor total por um período de 12 (doze) meses de R\$ _____,____(____), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta de recursos próprios do CRO/CE, sobre a rubrica: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA disponibilizará os veículos para início dos serviços objeto desta licitação em até 10(dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

4.1.1. Os veículos deverão ser entregues nas dependências das delegacias onde os veículos serão alocados a saber: Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, todas dentro do estado do Ceará, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA, que deverá ser na mesma cidade onde os veículos serão alocados.

4.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

5.2.1. Prestação regular dos serviços;

5.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

- 5.2.3. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;
- 5.2.4. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 5.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

6.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:

- 6.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste contrato, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- 6.2.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- 6.2.7. Acatar as orientações do Gestor/Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.2.8. Prestar esclarecimento ao CRO/CE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 6.2.9. Disponibilizar os veículos até 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo CRO/CE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à unidade responsável pela fiscalização do contrato;
 - 6.2.9.1. Os veículos deverão ser entregues nas dependências das delegacias onde os veículos serão alocados a saber: Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, todas dentro do estado do Ceará, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA, que deverá ser na mesma cidade onde os veículos serão alocados.
- 6.2.10. Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro;
- 6.2.11. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);
- 6.2.12. Substituir, no prazo estabelecido em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- 6.2.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CRO/CE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

- 6.2.14. Substituir, em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, o veículo avariado/acidentado no intervalo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE. A substituição de veículos, por quaisquer outras razões, deverá ser realizada considerando o mesmo tempo proposto, a partir da notificação expedida pela CONTRATANTE;
- 6.2.15. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto do contrato, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- 6.2.16. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 6.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 6.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.3.2. A subcontratação total para a execução do objeto deste contrato;
- 6.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 6.4. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico, deve:
- 6.4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;
- 6.4.2. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.4.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.4.5. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores/funcionários designados;
- 6.4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.4.7. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
- 6.4.8. Fornecer relação dos servidores/funcionários credenciados para a autorizar saída dos veículos;
- 6.4.9. Controlar rigorosamente as saídas dos veículos para manutenção, limpeza e conservação com anotações próprias de dados tais como: dados do carro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final;
- 6.4.10. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do CRO/CE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 6.4.11. Disponibilizar, no CRO/C, estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
- 6.4.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

7.2. O responsável pela fiscalização do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando imediata correção das irregularidades apontadas, como disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

8.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar ao CRO/CE, a documentação a seguir relacionada:

8.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) d) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Recebida a documentação mencionada, a fiscalização deverá apor a data de entrega ao CRO/CE e assiná-la.

8.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formalmente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

10.2. Fórmula de Cálculo:

$$R = \frac{(I - I_0) \cdot P}{I_0}$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.3. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos desta cláusula.

10.4. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado com base na quantidade de veículos utilizados, multiplicado pelo custo mensal de cada veículo.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao CRO/CE, nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos documentos relacionados na cláusula oitavo contrato.

13.4. À CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.6. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos e quando das prorrogações contratuais.

13.7. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o CRO/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida ampla defesa sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

14.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega/execução de qualquer objeto/serviço contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/ordem de serviço no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra/serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens/execução dos serviços;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra/serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado/serviços a ser executado.

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CRO/CE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do CRO/CE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

14.4. **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o CRO/CE e descredenciamento no Cadastro do CRO/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, ____ de ____ de 2019

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO
CEARÁ
NOME DO PRESIDENTE DO CRO/CE
CONTRATANTE

EMPRESA CNPJ N°
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
RG N° E CPF N°
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome: _____ - CPF: _____
2. Nome: _____ - CPF: _____